

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.084 /

“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE – CMCIRAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 9431, de 06 de janeiro de 1997, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País”;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 2616, de 12 de maio de 1998 do Ministério de Saúde que estabelece diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares;

CONSIDERANDO o disposto e na Resolução RDC nº. 48, de 02 de junho de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que institui roteiro de inspeção do programa de controle de infecção hospitalar; e, por fim,

CONSIDERANDO que as infecções constituem um risco à saúde dos usuários de hospitais e demais estabelecimentos de saúde, e a necessidade de desenvolver ações que promovam a prevenção e controle destas infecções,

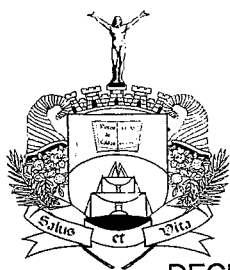
DECRETA:

Art. 1º A Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde – CCIRAS, instituída pela Portaria nº. 4.287, de 08 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte denominação: “Comissão Municipal de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde – CMCIRAS”.

Art. 2º A Comissão Municipal de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde – CMCIRAS, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, é uma instância colegiada de assessoria ao gestor municipal de saúde, que tem por finalidade elaborar, implantar, implementar, acompanhar e garantir o cumprimento das ações do Programa de Controle de Infecção – PCI do Município com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções adquiridas durante a assistência à saúde.

Art. 3º São atribuições da CMCIRAS:

- I - estabelecer diretrizes para elaboração e desenvolvimento do Programa de Controle de Infecção – PCI;
- II - elaborar, implantar, implementar, acompanhar e garantir o cumprimento das ações do Programa de Controle de Infecção – PCI do Município;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

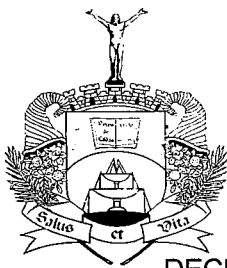
DECRETO Nº 14.084 - fl. 02/03 /

- III - elaborar planos de ação e estabelecer estratégias de atuação para o controle das infecções, em conjunto com o Departamento de Vigilância em Saúde;
- IV - elaborar, rever e atualizar normas e procedimentos que visem à uniformização de medidas para a prevenção, controle e contenção das infecções nos setores de almoxarifado, transporte, limpeza, desinfecção, esterilização e armazenamento;
- V - promover treinamento e aprimoramento de recursos humanos;
- VI - elaborar e divulgar relatórios anuais;
- VII - estabelecer critérios junto à Secretaria de Saúde quanto à aquisição e uso de saneantes e produtos para saúde relacionados à assistência direta do paciente e que contribuam com a prevenção e controle das infecções;
- VIII - fornecer subsídios técnicos em relação à aquisição e utilização de produtos para higienização, desinfecção, esterilização e médicos hospitalares;
- IX - estabelecer critérios junto à Secretaria de Saúde quanto a limpeza, fluxo e o destino final dos resíduos dos serviços de saúde;
- X - supervisionar nas Unidades de Saúde as condições de processamento e armazenamento de materiais esterilizados;
- XI - supervisionar as condições de transporte e armazenamento de materiais de consumo previamente esterilizados até o consumo final;
- XII - notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções;
- XIII - acompanhar a investigação epidemiológica de casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções.
- XIV - elaborar e aprovar seu regimento interno pela maioria absoluta de seus membros e encaminhar ao Poder Executivo para homologação através de decreto.

Art. 4º A CMCIRAS será multidisciplinar, composta por profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e coordenada por um de seus membros indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme representações relacionadas a seguir:

- I - 01 (um) enfermeiro (a) do Hospital Municipal Margarita Morales;
- II - 01 (um) enfermeiro (a) da Unidade de Pronto Atendimento;
- III - 01 (um) enfermeiro (a) do Hospital Municipal Vereador Gilberto de Mattos;
- IV - 01 (um) enfermeiro (a) do Serviço de Atendimento Médico de Urgência;
- V - 01 (um) enfermeiro (a) da Atenção Básica;
- VI - 01 (um) dentista da Divisão de Serviços Odontológicos;
- VII - 01 (um) representante da Seção do Almoxarifado da Saúde;
- VIII - 03 (três) profissionais de nível superior lotados na Divisão de Vigilância Sanitária.

§ 1º Quando necessário, a CMCIRAS através de seu coordenador poderá convidar pessoas para participarem das reuniões da comissão, ou encaminhar solicitação de informações, visando contribuir através de esclarecimentos e



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.084 - fl. 03/03 /

informações necessárias à análise dos assuntos em pauta.

§ 2º Os membros da CMCIRAS serão designados através de portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A organização e funcionamento da CMCIRAS serão disciplinados através de Regimento Interno, estabelecendo a forma de ação e direção instituídas para a boa ordem e gerenciamento dos trabalhos.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá ser aprovado pela Comissão, referendado pelo Secretário Municipal de Saúde e homologado por meio de Decreto do Executivo.

Art. 6º A CMCIRAS deverá manifestar-se por meio de protocolos, recomendações e/ou atos deliberativos.

Parágrafo Único. Os protocolos, recomendações e/ou atos deliberativos serão obrigatoriamente encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde que proferirá a decisão final de expedir portaria normatizadora, após o que, dar-se-lhes-á publicidade.

Art. 7º A CMCIRAS remeterá ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde, relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 8º Ficam revogadas as Portarias nºs:

- I - 4.287, de 08 de abril de 2017;
- II - 4.314, de 29 de novembro de 2017;
- III - 4.299, de 1º de julho de 2017;
- IV - 4.344, de 07 de março de 2019;
- V - 4.375, de 07 de julho de 2022;
- VI - 4.381, de 30 de outubro de 2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE SETEMBRO DE 2022.


SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº. 4036, de 05/09/2022.